



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2811 | Quarta-feira, 10 de abril de 2024.

Este documento contém 10 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	01	Secretaria da Fazenda.....	05
Gabinete.....	01	Divisão de Fiscalização.....	05
Secretaria de Administração.....	03	Secretaria de Educação.....	07
Divisão de Licitação.....	03	Secretaria de Assistência Social.....	07
Divisão de Recursos Humanos.....	04	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	09

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Cianorte e o Presidente da Câmara Municipal convidam os Municípes para participarem da Audiência Pública Municipal referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2025.

26 de abril | às 10 horas
Câmara Municipal de Cianorte

WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.623, DE 3 DE ABRIL DE 2024

Cria o Programa "Colo Materno" dedicado a Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental de mulheres gestantes, parturientes e puérperas, no âmbito do município de Cianorte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. O Programa "Colo Materno" é dedicado a Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental de mulheres gestantes, parturientes e puérperas, no âmbito do município de Cianorte.

Art. 2º. Todas as disposições aqui contidas se aplicam integralmente no atendimento à mulher em situação de perda gestacional e no parto natimorto, sendo as mulheres, neste caso, consideradas como parturientes.

Art. 3º. O presente instrumento tem por objetivo a adoção de medidas de informação e proteção às mulheres gestantes, parturientes e puérperas. É dever dos serviços e profissionais da saúde realizarem tal acolhimento à mulher, enfocando-a como sujeito de direitos.

Art. 4º. O protocolo de atendimento humanizado às gestantes, parturientes e puérperas fará parte de toda rede de saúde de Cianorte.

§ 1º. As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do objeto desta Lei, poderão ser executadas através de palestras, reuniões, oficinas, cursos, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna.

§ 2º. São direitos das mulheres uma assistência humanizada, contemplando atendimento digno e de qualidade durante a gestação, parto, puerpério e aborto espontâneo, para todos os fins desta lei.

Art. 5º. Este programa trata da garantia às mulheres em planejamento reprodutivo uma atenção mais humanizada e às crianças de um nascimento seguro e crescimento e desenvolvimento mais saudáveis.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 3 de abril 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 76, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Cianorte. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 68, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017;

Considerando a necessidade de regulamentar à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Cianorte,

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto institui a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Cianorte, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017 e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente será composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes;

II - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Equipe Técnica do Conselho Tutelar;

V - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Especial - Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Proteção Social Especial - Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Divisão de Atenção Básica à Saúde da Secretaria Municipal



de Saúde;

IX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;

X - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde;

XI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Divisão de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde;

XII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação;

XIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação;

XIV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XV - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Cultura;

XVI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Fundação Hospitalar do Paraná;

XVII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Instituto Bom Jesus;

XVIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Unimed;

XIX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da 13ª Regional de Saúde;

XX - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da NUCRIA.

XXI - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

XXII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Núcleo de Educação.

XXIII - 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 3º. Os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente serão nomeados através de Portaria.

Art. 4º. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente será coordenada pelo membro titular representante da Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes.

Art. 5º. A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente atuará como o Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes do Município de Cianorte, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Art. 6º. Os fluxos e instrumentais de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

Art. 7º. Poderão participar a Rede de Proteção como membros honorários representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Civil, Núcleo Regional de Educação, Secretaria da Justiça, Família e Trabalho e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 8º. A Rede de Proteção deverá se reunir bimestralmente ou quando convocado extraordinariamente

Art. 9º. A Rede de Proteção contará com Regimento Interno para regulamentar o seu funcionamento.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 8 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 62/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 221, de 29 de novembro de 2022, a qual instituiu o Programa Passe Livre no serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Cianorte;

Considerando a Portaria nº 244, de 21 de dezembro de 2022;

Considerando o Ofício 074/2024 da Câmara Municipal de Cianorte – Estado do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como membro indicado pelo Câmara Municipal de Cianorte para o Comitê de Transporte Coletivo Municipal o Vereador Senhor Roberto

Kobayashi em substituição ao Vereador Senhor Deжайr Barbosa Melo.

Parágrafo único. O membro nomeado nesta Portaria deverá completar o período de seu antecessor, nos termos da Portaria nº 244, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 4 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 63/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 e a Lei Complementar Municipal nº 243, de 4 de maio de 2023 que estabelecem as atribuições das funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio;

Considerando a Portaria 29/2024, de 19 de janeiro de 2024;

Considerando o Memorando 39/2024 da Divisão de Licitações – Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como membro da Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios embasados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 31, de 24 de fevereiro de 2023 a servidora Keyla Silveira Rodrigues Gumieiro, em substituição ao servidor Henrique Kaneno Amos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 64/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de nomear Comissão de Licitação para procedimentos remanescentes da Lei 8666/93 referentes às licitações municipais na modalidade Pregão Eletrônico;

Considerando a Portaria 30/2024, de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando o Memorando 39/2024 da Divisão de Licitações – Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear membro da Comissão de Licitação para procedimentos remanescentes da Lei 8666/93, de abertura e apuração dos resultados das licitações municipais na modalidade ‘Pregão Eletrônico’, a servidora Keyla Silveira Rodrigues Gumieiro em substituição ao servidor Henrique Kaneno Amos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 65/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de nomear Comissão de Licitação para procedimentos remanescentes da Lei 8666/93 referentes às licitações municipais na modalidade Tomada de Preços;

Considerando a Portaria 31/2024, de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando o Memorando 39/2024 da Divisão de Licitações – Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como membro da Comissão de Licitação para procedimentos remanescentes da Lei 8666/93, de abertura e apuração dos resultados das licitações municipais na modalidade ‘Tomada de Preços’, a servidora Keyla Silveira Rodrigues Gumieiro em substituição ao servidor Henrique Kaneno Amos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



PORTARIA Nº 67/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.467/10, de 19 de maio de 2010, em especial o disposto no art. 6º;

Considerando as indicações das representatividades governamentais e a eleição dos representantes dos órgãos não governamentais, feita em assembleia, realizada entre as próprias entidades habilitadas, no dia 08 de maio de 2023; Considerando a Portaria 85/2023, de 12 de maio de 2023; Considerando o Ofício 07/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE

Art. 1º. A alínea *c* do inciso II do art. 1º da Portaria 85/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

II – Representantes de Órgãos Não Governamentais que se dediquem ao atendimento de crianças e adolescentes:

(...)

c) Sociedade de Assistência Social, Beneficente, Educacional e Maternal de Cianorte:

Milena Regina Biscuola – titular

Talita Prado de Godoy Bongiorno – suplente

(...)

Parágrafo único: As conselheiras nomeadas nesta Portaria deverão completar o período de suas antecessoras nos termos da Portaria 85/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 68/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.919, de 24 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Cianorte;

Considerando as indicações feitas pelos órgãos públicos e pelos órgãos não governamentais;

Considerando a Portaria 111/2023, de 30 de junho de 2023;

Considerando o Ofício 02/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear suplente como representante não governamental de entidades/ organizações de assistência social a Sra. Milena Regina Biscuola em substituição a Sra. Lais Cristina dos Santos Montanha.

Parágrafo único: A conselheira nomeada nesta Portaria deverá completar o período de sua antecessora nos termos da Portaria 111/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 69/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.979, de 17 de maio de 2018; Considerando as indicações feitas de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes;

Considerando o Ofício 05/2024 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear membro suplente representante de Órgão Governamental da Secretaria Municipal de Saúde a Sra. Patrícia Daniela Bispo Fernandes Cavalline em substituição a Sra. Marcela Soares Loureiro do Amaral.

Parágrafo único: A conselheira nomeada no *caput* do art. 1º deverá completar o período de sua antecessora, nos termos da Portaria 169/2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 5 de abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração
Div. de Licitação**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2024 – Processo 36/2024

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que contratou com a empresa **CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, para **serviço de manutenção, suporte técnico e prestação de garantia de um sistema de gestão municipal da saúde –SGMS, com hospedagem em nuvem**, pelo valor total estimado de **R\$ 267.460,20 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos)**, e **prazo de execução e vigência: de 01 (um) ano, a partir do dia 09/03/2024**; mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na forma do disposto no **Artigo 75, inciso VIII**, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 31 de 24 de Fevereiro de 2023; e suas posteriores alterações.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de Março de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 258/2024 - LCT-PMC**PARTES:**

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e **CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Faria Santos, 47, conjunto 505, Bairro Petrópolis, CEP 90.670-150, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 03.191.328/0001-20**.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por **Dispensa por Justificativa nº 20/2024**.

OBJETO: **Contratação de empresa, para serviço de manutenção, suporte técnico e prestação de garantia de um sistema de gestão municipal da saúde –SGMS, com hospedagem em nuvem.**

VALOR: R\$ 267.460,20 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e sessenta reais e vinte centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: de 01 (um) ano, a partir do dia 09/03/2024.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de Março de 2024.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATUAL

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 764/2023 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 151/2023 COM A EMPRESA INSTITUTO BOMJESUS.

CONTRATANTES: **Município de Cianorte**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da República nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Franzato, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 e do CPF no 306.800.859-04**, e **INSTITUTO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Constituição, 489, CEP 87200-145, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.339.994/0001-51**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Elvis Peruci**, portador da Cédula de Identidade RG nº 80.154.123-97 e do CPF nº 391.730.209-82, e por seu Administrador, o Sr. **Eziel de Campos Camargo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.701.948-0 SESP/PR e do CPF nº 577.428.209-00.

OBJETO: **O presente contrato tem como objeto a integração do referido hospital no Sistema Único de Saúde - SUS, inserindo-o na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS/Cianorte/Pr, com a missão de caracterizar-se como referência para prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS/Cianorte-PR, particularmente nas áreas de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, em conformidade com o PLANO OPERATIVO ANUAL / DOCUMENTO DESCRITIVO 2023/2024, previamente definido entre as partes, onde firmam os compromissos assistenciais com os respectivos quantitativos, as metas gerenciais, de acesso, de qualidade da assistência, de educação permanente e atividades pactuadas; optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993.**

CLÁUSULA 1ª – DA RESCISÃO

Considerando o requerimento da Contratada e o contido no Memorando Interno



nº 37/24 da Coordenação de Aplicação de Recursos do FMS, **RESCINDE-SE AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO SOB Nº 764/2023**, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 tendo como término o prazo de execução em 31/03/2024 e vigência em 31/05/2024.

CLÁUSULA 2ª – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A presente rescisão faz cessar todos os efeitos, direitos e obrigações futuras, nos termos da Cláusula Primeira.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 26 de março de 2024.

Marco Antonio Franzato
PREFEITO

NEILSON ETANEO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Eziel de Campos Camargo
Administrador do Instituto Bom Jesus

ELVIS PERUCI
Presidente do Instituto Bom Jesus

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 542/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **SUELEN FERREIRA SILVA BOSSO** para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, conforme Lei Municipal nº 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 73** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 15 de Abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 543/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **SANDRA REGINA MARQUIORI LAZARO** para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, conforme Lei Municipal nº 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 73** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 15 de Abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 544/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 09 de Julho de 2023, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2023, de 10 de Maio

de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **MONYQUE MESTTI PEREIRA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO – 30 HORAS**, conforme Lei Municipal nº 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 72** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 15 de Abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PREFEITO

PORTARIA Nº 545/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 09 de Julho de 2023, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2023, de 10 de Maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **PEDRO HENRIQUE BATINI**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO – 30 HORAS**, conforme Lei Municipal nº 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 72** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 15 de Abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PREFEITO

PORTARIA Nº 546/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 10 de Maio de 2023, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2023, de 09 de Julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **LUCAS SOUZA MARTINEZ** para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, conforme Lei Municipal nº 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 53** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 15 de Abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PREFEITO

PORTARIA Nº 547/2024 SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidor público municipal, **HENRIQUE PAULO MARANGONI**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS RURAIS**, a partir de **11 de Abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 548/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o memorando nº 31/2024, de 05/04/2024, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR, HENRIQUE PAULO MARANGONI** para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E FOMENTO AGROPECUÁRIO** percebendo subsídio mensal fixado pela Lei nº 5.147/2020, Art. 3º, de 24 de junho de 2020, alterado pela Lei nº 5.510/2023, Art. 1º, de 29 de março de 2023, a partir de **12 de Abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 549/2024 SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **GIOVANNA MONTEIRO DE MELO**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR E À INSPEÇÃO SANITÁRIA**, a partir de **11 de Abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 550/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 032/2024, de 05/04/2024, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR, GIOVANNA MONTEIRO DE MELO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS RURAIS**, percebendo o vencimento atribuído ao símbolo C 11 da tabela de vencimentos do município, a partir de **12 de Abril de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 551/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2024, de 13 de Março de 2024,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **FERNANDO GONCALVES VALENTE**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **MOTORISTA** no período de **15/04/2024 a 26/06/2024**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso V e VI, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 40**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 552/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2024, de 13 de Março de 2024,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **MARCOS GONÇALVES DOS SANTOS**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **MOTORISTA** no período de **15/04/2024 a 26/06/2024**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso V e VI, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 40**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 553/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2024, de 13 de Março de 2024,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **JOSÉ FRANCIS SOUZA LUCAS**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **MOTORISTA** no período de **15/04/2024 a 26/06/2024**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso V e VI, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 40**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 554/2024-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2024, de 13 de Março de 2024,

RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **FÁBIO RICARDO BENTO**, para exercer a função pública inerente ao cargo de **MOTORISTA** no período de **15/04/2024 a 26/06/2024**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, Artigo 2º, Inciso V e VI, percebendo vencimento atribuído ao Grau **G 40**, da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Abril de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria da Fazenda
Div. de Fiscalização





MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5797-9/2024 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: ELIZEU DOLEMBIA CPF/CNPJ: 774...15 Endereço: R. CONDOR, 152 Bairro/Zona: JARDIM GRALHAZUL Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87208-300

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: ISSACAR, Nº 1077 Bairro: RESIDENCIAL SANTA HELENA Zona: 113 Quadra: 0010 Data: 0007 Cadastro: 1 - 113020200

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade...

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 09/04/24 EMISSÃO: 09/04/2024

() Notificação deixada na caixa de correspondência () Notificação entregue, conforme assinatura As: 14:17 hs

Sergio Batista Meira AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se [] Terr. s/ residência [x] Não existe Nº [] Recusado [] End. Insuficiente [] Ausente s/caixa [] VISTORIA FISCAL: CAPINOU [] Sim [] Não []

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5731-4/2024 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: MILTON DANIEL RODRIGUES CPF/CNPJ: 54...9-04 Endereço: R. FERNAO DIAS, 304 Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-107

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: AMERICA, Nº 3893 Bairro: ZONA 01 Zona: 001 Quadra: 0022 Data: 0019 Cadastro: 1 - 1043100

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade...

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 26/03/24 EMISSÃO: 25/03/2024

(x) Notificação deixada na caixa de correspondência () Notificação entregue, conforme assinatura As: 10:42 hs

Sergio Batista Meira AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se [] Terr. s/ residência [] Não existe Nº [] Recusado [] End. Insuficiente [] Ausente s/caixa [] VISTORIA FISCAL: CAPINOU [] Sim [] Não [x] 09/04/24

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5773-7/2024 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: MARIA DO CARMO DARIO ANDERSON CPF/CNPJ: 48...53 Endereço: AV MARANHÃO, 2091 Bairro/Zona: ZONA 07 Compl.: Cidade: Cianorte - PR CEP: 87208-150

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: DAS FABRICAS, Nº 511 Bairro: ZONA DE ARMAZEM Zona: 005 Quadra: B99C Data: 0010 Cadastro: 1 - 5044500

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade...

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 05/04/24 EMISSÃO: 04/04/2024

() Notificação deixada na caixa de correspondência () Notificação entregue, conforme assinatura As: 11:00 hs

Sergio Batista Meira AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se [] Terr. s/ residência [] Não existe Nº [] Recusado [x] End. Insuficiente [] Ausente s/caixa [] VISTORIA FISCAL: CAPINOU [] Sim [] Não []

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Secretaria de Fazenda Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 5731-3/2024 CAPINA

DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome / Razão Social: MARLENE CORREA DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 032...17 Endereço: R. PRATININGA, 801 Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.: EDIF. GONDEN STAR APTO - 402 Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-256

DADOS DO IMÓVEL: Endereço: ALVARES CABRAL, Nº 920 Bairro: ZONA 01 Zona: 001 Quadra: 0022 Data: 0012 Cadastro: 1 - 1042400

PRAZO E INFRAÇÃO: Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A), para que no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da presente Notificação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos depositados no imóvel de sua propriedade...

LEI MUNICIPAL: A presente notificação é emitida face o disposto nos Artigos 92, incisos I e II e 77 da Lei Complementar Municipal nº 180, de 6 de junho de 2022, que disciplina a higiene dos lotes e dos logradouros públicos.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

OBSERVAÇÃO:

OBS: Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 26/03/24 EMISSÃO: 25/03/2024

(x) Notificação deixada na caixa de correspondência () Notificação entregue, conforme assinatura As: 14:28 hs

Sergio Batista Meira AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

AO AGENTE FISCAL: Mudou-se [] Terr. s/ residência [] Não existe Nº [] Recusado [] End. Insuficiente [] Ausente s/caixa [] VISTORIA FISCAL: CAPINOU [] Sim [] Não [x] 09/04/24

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200 www.cianorte.pr.gov.br





Secretaria de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO Nº 01/2024

Estabelece a padronização dos itens de conjuntos para implementar o projeto de educação tecnológica e robótica educacional, e serviços de formação educacional para Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as alegações e justificativas da Coordenadoria Educacional e Pedagógica de Tecnologia, Inovação e Educação Integral vincula à Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC visando a necessidade de padronização da marca LEGO Education para os kits de robótica e formação educacional em favor das escolas municipais de Cianorte;

Considerando que a padronização contribuirá para a continuidade e eficácia das iniciativas educacionais relacionadas à robótica, garantindo uma educação de qualidade e integral para todos os alunos;

Considerando as conclusões da Comissão designada pela Portaria 60/2024 de 26 de março de 2024 que conduziu e justificou plausivelmente o processo de padronização;

Com base no exposto e fundamento nas alíneas 'a', 'b' do Inciso I do Artigo 41, e Artigo 43 da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDO:**

Art. 1º Fica estabelecida a padronização da marca LEGO no âmbito da administração direta do Poder Executivo do Município de Cianorte para as contratações futuras relativo à aquisição de conjuntos para implementar o projeto de educação tecnológica e robótica educacional, e serviços de formação para Secretaria Municipal de Educação de Cianorte – SMEC.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, tendo como parte integrante do instrumento os Anexos que instruíram as conclusões da Comissão designada pela Portaria 60/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Cianorte, em 04 de abril de 2024.

Marco Antônio Franzato
Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS**, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 09 de abril de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação da Deliberação nº08/2024- CEAS/PR destinado ao Serviço de Acolhimento de Criança e Adolescente para o pagamento de Bolsa Auxílio do Programa Acolhimento Familiar e pagamento de recursos humanos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maurício Longuini Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS**, em reunião realizada no dia 09 de abril de 2024, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

CONSIDERANDO o Art. 26 da Lei Municipal nº 4.919/2017, que dispõe que o Conselho Municipal de Assistência Social deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ações do Conselho para o ano de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maurício Longuini Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal nº 3.467/2010
Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA** de Cianorte, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 08 de abril de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 12 da Lei Municipal nº 3.467/10, que preconiza que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer prioridades de situação a definir a aplicação dos recursos públicos que integram o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Fluxo de Atendimento à Criança e Adolescente, vítima ou testemunha de violência do município de Cianorte.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Brazolotto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Secretaria de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072 E-mail:

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS**, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 09 de abril de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

CONSIDERANDO o art. 61 da Lei Municipal nº 4.919/2017, que dispõe que os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o relatório sintético de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao 1º Trimestre do ano de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maurício Longuini Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a recomposição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Cianorte-PR, para o biênio 2023/2025.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS**, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 09 de abril de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

CONSIDERANDO a eleição realizada entre os conselheiros para a recomposição da Diretoria e Comissões Permanentes para o biênio 2023/2025

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a recomposição da Comissão de Comunicação, Articulação, Mobilização e Políticas Básicas, conforme segue abaixo:

- Presidente: Maurício Longuini Pereira;
- Representante não governamental: Roseli Pin;
- Representante não governamental: Deoclécio Fernandes;
- Representante governamental: Juliana Piovesan Vieira;
- Representante governamental: Denise Franciele Marçola Bertholasso Pimenta.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maurício Longuini Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a recomposição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Cianorte-PR, para o biênio 2023/2025.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS**, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 09 de abril de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

CONSIDERANDO a eleição realizada entre os conselheiros para a recomposição da Diretoria e Comissões Permanentes para o biênio 2023/2025

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a recomposição da Comissão de Documentação e Inscrição, conforme segue abaixo:

- Presidente: Maurício Longuini Pereira;
- Representante governamental: Andressa da Silva Belo Safira;
- Representante governamental: Rosângela Almeida dos Reis Veronez;
- Representante não governamental: Aílito Luiz Antônio Rossi;
- Representante não governamental: Nájara Cristina Portugues Col.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maurício Longuini Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal nº 3.467/2010
Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a recomposição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cianorte-PR, para o biênio 2023/2025.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA** de Cianorte, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 08 de abril de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

CONSIDERANDO a eleição realizada entre os conselheiros para o cargo de Vice Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a recomposição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue abaixo:

- I- Presidente: Daniela Brazolotto, representante de órgãos não governamentais;
- II- Vice-Presidente: Renata Francielle Moreira Peruci Ecks, representante de órgãos governamentais;
- III – 1º Secretário: Maurício Longuini Pereira, representante de órgãos não governamentais;
- IV - 2º Secretária: Renata Francielle Moreira Peruci Ecks, representante de órgãos governamentais;
- V – 1º Tesoureira: Kauane Eduarda Henrique, representante de órgãos não governamentais;
- VI - 2º Tesoureiro: Lucas Pires da Silva, representante de órgãos governamentais.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Brazolotto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal nº 3.467/2010
Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a recomposição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cianorte-PR, para o biênio 2023/2025.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA** de Cianorte, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 08 de abril de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a recomposição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue abaixo:

- Conselheiro Não Governamental e Presidente: Daniela Brazolotto;
- Conselheiro Governamental: Renata Francielle Moreira Peruci Ecks;
- Conselheiro Não Governamental: Nair Santiago;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Brazolotto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a recomposição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Cianorte-PR, para o biênio 2023/2025.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS**, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 09 de abril de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

CONSIDERANDO a eleição realizada entre os conselheiros para a recomposição da Diretoria e Comissões Permanentes para o biênio 2023/2025

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a recomposição da Comissão Permanente de Acompanhamento das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), conforme segue abaixo:

- Presidente: Maurício Longuini Pereira;
- Representante governamental: Jaqueline de Fátima Comar Sousa;
- Representante governamental: Franciele Antunes Camargo;
- Representante não governamental: Nair Santiago;
- Representante não governamental: Letícia Marcato de Lima;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maurício Longuini Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a recomposição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Cianorte-PR, para o biênio 2023/2025.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS**, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 09 de abril de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

CONSIDERANDO a eleição realizada entre os conselheiros para a recomposição da Diretoria e Comissões Permanentes para o biênio 2023/2025

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a recomposição da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família (PBF), conforme segue abaixo:

- Presidente: Maurício Longuini Pereira;
- Representante governamental: Marília Vasconcellos Rossi;
- Representante governamental: Sérgio Bezerra Pinto Júnior;
- Representante não governamental: Camila Silvestre Monteiro da Silva;
- Representante não governamental: Roseli Pin;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maurício Longuini Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Olímpica Marcos Danilo Padilha, 236 - Zona 04 - (44) 3631-8072
E-mail: secretaria.conselhos@cianorte.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a recomposição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Cianorte-PR, para o biênio 2023/2025.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS**, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 09 de abril de 2024 e no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

CONSIDERANDO a eleição realizada entre os conselheiros para a recomposição da Diretoria e Comissões Permanentes para o biênio 2023/2025

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a recomposição da Comissão Especial de Ética, conforme segue abaixo:

- Presidente: Maurício Longuini Pereira;
- Representante não governamental: Camila Silvestre Monteiro da Silva;
- Representante não governamental: Roseli Pin;
- Representante não governamental: Fátima Aparecida Pátaro Sanguino;
- Representante governamental: Sérgio Bezerra Pinto Júnior;
- Representante governamental: Marília Vasconcellos Rossi;
- Representante governamental: Jaqueline de Fátima Comar Sousa.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maurício Longuini Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CONVITE/CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE** CONVIDA a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que terá por objeto colher subsídios, debater, rever e analisar matérias que tratam de alterações nas leis que compõem o Plano Diretor Municipal.

Data: 18 de abril de 2024.

Horário: 14h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Cianorte/PR (Av. Santa Catarina nº 621, Centro, Cianorte/PR).

As matérias que serão analisadas e debatidas poderão ser consultados no site oficial da Câmara Municipal de Cianorte (<https://www.camaracianorte.pr.gov.br>) em **SESSÕES=>Pautas das Sessões=>1ª Sessão Audiência Pública.**

A Audiência Pública será realizada de forma presencial e transmitida através do Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em: <https://www.camaracianorte.pr.gov.br>)

A apresentação de sugestões, antes e no dia do evento, poderá ser realizada por meio do e-mail contato@camaracianorte.pr.gov.br

Atenciosamente,

Wilson Luiz Peres Pedrão
Presidente





Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

